

ACADEMIA DE POLÍCIA

“DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA”

Secretaria de Concursos Públicos

**Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos iniciais
vagos na Carreira de Escrivão de Polícia – EP 1/2012**

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO nº S-346331/2012. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, pela Comissão do Certame, RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I, página 142, em 09 de novembro de 2012;

A fim de declarar o que segue:

I – Das vagas

1. O Concurso Público visa o provimento, inicialmente, de 244 cargos vagos de Escrivão de Polícia, para o Estado de São Paulo, com reserva de 5% (cinco por cento) para os Portadores de Necessidades Especiais, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, observados os termos das Leis Complementares nºs 683/92 e 932/02; do Decreto Federal nº 3.298/99, com as modificações do Decreto Federal nº 5.296/04 e da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

II–Inclusão do Capítulo relativo aos Portadores de Necessidades Especiais

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares n.ºs. 683/92 e 932/02, é assegurado o direito de inscrição. Em momento a ser estabelecido em edital específico, haverá verificação de compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo.

1.1. Para concorrer como pessoa com deficiência, a limitação deverá ser enquadrada nos parâmetros definidos no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, com as modificações do Decreto Federal nº 5.296/04 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

2. O candidato com deficiência inscrito deverá comunicar a deficiência, especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições, encaminhará via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ou entregará pessoalmente na Fundação VUNESP, Rua Germaine Burchard, 515, São Paulo - São Paulo, CEP 05002-062, relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a causa da deficiência.

2.1. Se houver necessidade, a pessoa com deficiência deverá apresentar requerimento com os documentos mencionados no item “2”, solicitando a adaptação da sua prova, na Fundação VUNESP.

3. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, local de aplicação e ao horário de início das provas.

4. Será elaborada lista especial, sendo os candidatos enumerados em ordem de

classificação e em ordem alfabética.

4.1. Os candidatos com deficiência também constarão da lista geral, observando-se o constante do item "5" do Capítulo VII.

5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, não sendo cabível recurso sobre o tema.

III– Alteração das fases do Concurso

1. O concurso será realizado em 6 (seis) fases consecutivas, a saber:

1.1. Prova Preambular, de caráter eliminatório e classificatório, que será constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, abrangendo as disciplinas objeto do programa definido no Anexo III;

1.2. Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, que será constituída de 5 (cinco) questões objetivas (discursivas) versando sobre Língua Portuguesa e Noções de Direito;

1.3. Prova de Aptidão Psicológica, de caráter unicamente eliminatório;

1.4. Prova de Aptidão Física, de caráter unicamente eliminatório;

1.5. Comprovação de Idoneidade e Conduta Escorreita, mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório, conforme Lei Complementar nº 1.151/11, a ser realizada pela Corregedoria Geral da Polícia Civil;

1.6. Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

2. Os candidatos deverão considerar, em todas as fases, a existência de questões interdisciplinares.

3. Serão convocados para a Prova Escrita os candidatos habilitados na Prova Preambular que obtiverem as maiores notas, em número de 4 (quatro) vezes o de vagas postas em disputa, incluindo-se aqueles eventualmente empatados no limite estabelecido e os enquadrados nas Leis Complementares nºs 683/92 e 932/02.

IV – Inclusão do Capítulo referente à Prova Escrita

1. A prova escrita será constituída de 5 (cinco) questões objetivas (discursivas), com atribuição de 0 a 100 pontos.

1.1. Cada questão terá seu valor máximo de 20 (vinte) pontos.

2. A prova escrita tem por objetivo avaliar conhecimentos da norma culta, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, com raciocínio lógico e adequada articulação das ideias.

2.1. A prova escrita será realizada somente na cidade de São Paulo.

3. No dia da prova escrita será procedida a escolha por candidato que aleatoriamente se apresentar, na presença dos demais que acorrerem ao local, do envelope, dentre outros 2 (dois), contendo a prova a ser aplicada, devendo o conteúdo dos demais ser tornado público, passando a integrar o processo do concurso.

4. A prova escrita terá a duração de 2 (duas) horas, devendo o candidato permanecer no local de sua aplicação nos primeiros 45 (quarenta e cinco) minutos, sob pena de desligamento do concurso.

5. Não será admitida nenhuma espécie de consulta nem o uso de equipamento eletrônico, sob pena de desligamento do concurso.

6. As respostas ficarão adstritas aos espaços determinados na folha de respostas, que não será substituída ou suplementada.

7. As provas serão, logo após o seu encerramento, desidentificadas em ato público e o material entregue aos membros da comissão para correção.

8. Feita a correção, será realizada sessão pública de identificação das provas, com sequencial publicação do resultado.

9. No prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediato à data da publicação da relação dos aprovados no Diário Oficial do Estado, os candidatos poderão requerer vista da prova e pedir reconsideração ao Presidente da Comissão, protocolizando na Secretaria de Concursos Públicos requerimento devidamente motivado, com a exposição das razões de fato e de direito do pedido.

10. Serão convocados para a Prova de Aptidão Psicológica os candidatos aprovados na Prova Escrita na proporção de 3 vezes o número de vagas, mais os empatados na última classificação.

11. O edital de convocação para a realização da prova escrita trará, além das informações relativas ao dia, horário e local de aplicação do exame, outras determinações próprias à etapa.

V. Inserir no capítulo da Prova de Aptidão Física

1. Para os candidatos inscritos com base nas Leis Complementares 683/92 e 932/02, a aplicação da Prova de Aptidão Física será adequada à respectiva necessidade especial.

2. Na hipótese de a deficiência impossibilitar a realização de qualquer um dos testes previstos no Anexo V deste Edital, o candidato será eliminado e, conseqüentemente, excluído do concurso.

VI. Inserir no capítulo do Julgamento das Provas

1. Da Prova Escrita

1.1 A Prova Escrita tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados para a Prova de Aptidão Psicológica de acordo com a pontuação obtida.

1.2 A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 50 pontos na prova.

VII. Inserir no capítulo dos Critérios de Desempate, da Pontuação Final e da Classificação Final

1. Em caso de igualdade da pontuação, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

1.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até a data do encerramento das inscrições (Lei 10.741/03);

1.2. tiver obtido a maior nota na Prova Preambular;

1.3. tiver obtido a maior nota na Prova Escrita;

1.4. for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

1.5. tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade até o encerramento das inscrições;

1.6. for casado ou mantiver união estável nos termos da lei;

1.7. for servidor da Polícia Civil, sob qualquer regime, dando-se preferência ao mais antigo;

1.8. obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

VIII. Inserir no capítulo dos Recursos

1. . Serão admitidos recursos quanto ao resultado da Prova Escrita.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital de Abertura de Inscrições do referido Concurso Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.